



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.097, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município, não havendo atendimento ao Público na tarde do dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira santa), sem haver a necessidade de compensação de horários dos Servidores.

Parágrafo único. Fica excetuado do disposto no caput, o atendimento dos casos de urgências e emergências.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 04 de Abril de 2017.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração